



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 286, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.**

(Alterada pela Lei nº 110 de 20 de Setembro de 1999)

(Revogada pela Lei nº 345 de 15 de Agosto de 2007)

**Autoriza a reversão de imóvel doado pela  
Lei nº 110/99, e dá outras providências.**

~~O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a reversão do imóvel constituído por uma área de 6.032 metros quadrados, correspondente aos lotes 06 à 24 da quadra nº 05, do loteamento denominado Bairro São Tarcísio, doado pela Lei nº 110/99 ao Clube Recreativo de Mário Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.584.117/0001-95, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 456, nesta cidade, de propriedade do Município para utilização na construção de um campo de futebol.~~

~~Art. 2º A reversão ora autorizada decorre do não cumprimento de encargos, e em atendimento à legislação vigente.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Prefeitura do Município de Mário Campos, 27 de setembro de 2005.~~

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**